

Santa Margarida, 15 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.

Noé Celestino dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 252/2025, que *"Fixa o vencimento básico dos agentes públicos ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.364, de 11 de abril de 2014, e dá outras providências"*.

Como se trata de matéria de relevante interesse público e urgência, solicitamos a convocação de reunião EXTRAORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL, visando à regular instauração do processo legislativo no tocante à apreciação, discussão e votação do presente projeto, com esteio no art. 65, II e 95, XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Limitados ao exposto, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.



Ilbnelte Santana Otoni
Prefeito Municipal

RECEBIDO
16 / 01 / 2025
Natair9

Projeto de Lei nº 252/2025

De 15 de janeiro de 2025

“Fixa o vencimento básico dos agentes públicos ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.364, de 11 de abril de 2014, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - *O vencimento básico dos membros eleitos do Conselho Tutelar passa a ser de R\$ 1.821,60 (um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos) mensais..*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 15 de janeiro de 2025.



Ilbnette Santana Otoni
Prefeito Municipal

***ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
RELATIVA A ALTERAÇÃO NO VENCIMENTO CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025
CONFORME PROJETO DE LEI Nº. 252/2025***

A despesa relativa a alteração no valor do cargo de conselheiro tutelar do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025 será de **R\$ 20.234,94** (vinte mil, duzentos e trinta e quatro reais, noventa e quatro centavos) representando um gasto de **0,02%** (zero vírgula zero dois por cento) sobre a receita prevista no valor de **R\$ 107.720.675,68** (cento e sete milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos) para o exercício de 2025.

Previmos também as despesas para os dois exercícios seguintes:

Descrição	Exercício de 2026	Exercício de 2027
Despesas	20.234,94	20.234,94
Receitas do Município	88.635.176,39	91.653.407,63
Percentual previsto	0,02%	0,02%

Desta forma concluímos que a Prefeitura Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa no exercício de 2025.

Santa Margarida, 15 de janeiro de 2025.



Dr. Hbnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida

Benito Domingos Gomes
Contador CRC/MG 118.587

***DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO RELATIVA A ALTERAÇÃO
NO VENCIMENTO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
PARA O EXERCÍCIO DE 2025 CONFORME
PROJETO DE LEI Nº. 252/2025***

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa a alteração no valor do cargo de conselheiro tutelar do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025 será de **R\$ 20.234,94** (vinte mil, duzentos e trinta e quatro reais, noventa e quatro centavos) representando um gasto de **0,02%** (zero vírgula zero dois por cento) sobre a receita prevista no valor de **R\$ 107.720.675,68** (cento e sete milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos) para o exercício de 2025 para o exercício de 2025 para o exercício de 2025, é compatível com as ações e metas previstas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano Plurianual no que se refere às metas da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Margarida.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa prevista para alteração no valor do cargo de conselheiro tutelar para o exercício de 2025 não afetará em proporção um aumento de despesa.

Santa Margarida, 15 de janeiro de 2025.



Dr. Ibnelte Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 252/2025
De 15 de janeiro de 2025

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei promove o reconhecimento e valorização dos relevantes serviços prestados pelos Conselheiros Tutelares.

Conforme é do conhecimento de todos, os Conselheiros Tutelares são agentes públicos eleitos e cumprem mandatos e, suas funções são de caráter relevante.

Nesse contexto a valorização da função atende antigo anseio de seus membros e promove justiça remuneratória.

Desta forma, encaminhamos este Projeto para que o Legislativo analise e vote, considerando a urgente necessidade de sua regulamentação, razão pela qual requer a aprovação em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.

Assim sendo, aguardamos dos nobres Edis, a pronta aprovação.

2025.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 15 de janeiro de



Ilbuelle Santana Otoni
Prefeito Municipal